



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Comissão de Inventário e Baixa de bens patrimoniais do Município de Coronel Pilar.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições,

DESIGNA, Comissão de Inventário e baixa de bens patrimoniais do Município de Coronel Pilar de acordo com o Decreto nº 049/2014, sob a Presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|--|
| 1- FERNANDA VERONESE
Matrícula: 514 | 5- DANIELA ZANATTA FACHINELLI
Matrícula: 74 |
| 2- VANESSA ZANETTIN FACHINELLI
Matrícula: 167 | 6- TALIA GIOVANAZ
Matrícula: 512 |
| 3- MARCELO ZANATTA
Matrícula: 272 | 7- GABRIELA GRANDI
Matrícula: 297 |
| 4- RENATA DELAZZERI
Matrícula: 466 | 8- LUCAS ANTONIOLLI
Matrícula: 366 |
| 9- GIOVANA RODRIGUES KARAS
Matrícula: 508 | |

Art. 1º O inventário poderá ser solicitado a qualquer tempo, dependendo das necessidades de controle, ou para atendimento de exigências legais.

Parágrafo único – na realização do Inventário Anual dos Bens Permanentes do Município que ocorre ao final de cada exercício, será apresentado o relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

avaliados e demais divergências. Ao final, a comissão elaborará uma ata que será encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, juntamente com o relatório dos bens patrimoniais.

Art. 3º Para a baixa de bens cadastrados em patrimônio, primeiramente será solicitado laudo técnico ou documento que comprove que o bem não apresenta mais condições de uso. A comissão analisará os documentos e após enviará seu parecer que deverá ser autorizado pela autoridade superior para que o setor de patrimônio realize a baixa.

Art. 4º Os membros integrantes de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 174/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda